

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, № 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 800/2015

"Autoriza o Município a conceder subvenção social à Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul."

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul
- **Art. 2º** No atendimento do presente ajuste, o Município concederá subvenção social no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a ser repassado em nove parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais).
- **Art. 3º** A Casa Familiar Rural obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado ou no máximo em 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, juntando cópias de notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, os quais ficarão arquivados junto à Secretaria Municipal de Finanças.
- **Art. 4° -** A entidade beneficiária deverá prestar contas da destinação da subvenção, anualmente, no encerramento do exercício financeiro, sendo que constatada no balancete anual a sobra de numerário superior a contraprestação, a mesma deverá efetuar a devolução destes valores aos cofres públicos.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

05.501.12.361.0007.2008 – Manutenção do ensino 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 07 de abril de 2015.

Fábio Staniszewski Machiavelli Prefeito Municipal